



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

PROJETO DE LEI N° 56/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a implantar junto à Secretaria Municipal de Educação de Canindé o projeto Pintando os Sete nas Escolas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a implantar, junto à Secretaria Municipal de Educação de Canindé, o projeto " Pintando o Sete nas Escolas", com o objetivo de levar conhecimento e despertar o interesse das crianças, adolescentes e jovens, pela arte, como forma de cultura da humanidade.

Art. 2º - O projeto será desenvolvido por artistas conceituados dentro do meio artístico local, com suporte operacional e de material do Executivo, e juntos levarão até as escolas curso teórico-prático de pintura, escultura, cerâmica, artesanato e similares.

Art. 3º - O projeto poderá ser desenvolvido, também, em praças e em locais públicos, desde que as atividades propostas sejam compatíveis com o mesmo.

Art. 4º - O projeto abordará as culturas nacional e estadual, com seus diversos estilos, entretanto, dará notória ênfase à cultura do município.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 20 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Encaminho o presente Projeto de Lei que *"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a implantar junto à Secretaria Municipal de Educação de Canindé o projeto Pintando os Sete nas Escolas e dá outras providências"*, para conhecimento e apreciação do Plenário.

A proposta apresentada visa integrar nossas crianças em atividades artísticas como a realização de pintura, escultura, cerâmica, artesanato e outras atividades que irão contribuir não só com o senso artístico dessas crianças, mas também lhe trarão outros benefícios como a interação junto aos seus colegas.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 20 de setembro de 2021.



Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL